



GOVERNO MUNICIPAL DO RIBEIRÃO

É POVO DE NOVO

L E I Nº 1.173/95

EMENTA: Faz doação de Terreno na Zona Urbana do Município do Ribeirão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de 01(um) lote de terreno encravado na zona urbana da cidade, pertencente ao Município.

Parágrafo Único- A doação será destinada ao cidadão JOSÉ AMARO ESTEVAM, residente à Rua Acre, 118, nesta cidade, portador da C.I. 843.425/SSP-PE, cujo lote mede 03 metros de frente por 10 metros de avançamento.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua PUBLICAÇÃO;

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 16 de maio de 1995.


NELSON DE BRITO
PREFEITO